



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 530/2022 (texto substitutivo)

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	01	09	2022
Data para emitir parecer:			

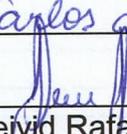
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Aprova a Segunda Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Imbituba - PMSBI, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo em 29/08/2023.


Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de projeto de lei complementar que aprova a Segunda Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo, o Projeto foi protocolado nesta Casa em 19/08/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente da 28ª Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto, para a devida publicidade externa.

Em 23/08/2022, o Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, enviou o Projeto para a Comissão de Constituição e Justiça para análise da legalidade, constitucionalidade e correto emprego da técnica legislativa.



Em reunião realizada pela Comissão de Constituição e Justiça realizada em 24/08/2022, esta deliberou no sentido de encaminhar o projeto à assessoria Jurídica da Presidência para melhor instruir a comissão na elaboração do seu parecer.

Em 29/08/2022, a Assessoria da Presidência da Câmara exarou parecer pela constitucionalidade de legalidade da matéria.

Em 31/08/2022, a Comissão de Constituição e Justiça, após análise do projeto exarou parecer favorável e, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, vereador Eduardo Faustina da Rosa, o projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise do mérito.

Em reunião realizada pela Comissão de Saúde e Meio-Ambiente no dia 12 de setembro, a Comissão entendeu por solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Elísio Sgrott, a realização de Audiência Pública, visando oportunizar à sociedade contribuir com a revisão do Plano Municipal de Saneamento.

Em 04 de outubro de 2022 foi realizada Audiência Pública que contou com a participação da sociedade e dos técnicos da Prefeitura que contribuíram com a construção do projeto, inclusive do Eng. Marcos Roberto Carrer, da Empresa Saneville Engenharia Ltda, empresa contratada pela Prefeitura para assessorar na elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor.

Em 07/10/2022, por solicitação da Comissão de Saúde de Meio-Ambiente, o Presidente da Câmara encaminhou expediente ao Executivo Municipal (Protocolo PMI 16.892), solicitando a este a juntada da Ata do Conselho Municipal de Meio-ambiente em que o referido colegiado aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento, bem como proceda ao envio do relatório, parte integrante do projeto de Lei, com as alterações mencionadas pelo Executivo em Audiência Pública.

Em 14/08/2023, o Executivo Municipal encaminhou a mensagem 04/2023 em que encaminha texto substitutivo ao Anexo "Relatório 7 – PMSB, bem como a Ata do Conselho Municipal de Saneamento em que o referido colegiado aprova o PLC 530/2023, com redação dada pelo novo Anexo.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78., compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, **opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais**, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda, nos termos do Parágrafo Único do Art. 78, cabe também a Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os



projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde, saneamento**, assistência e previdência social.

Trata-se de parecer acerca do PLC 530/2022, que aprova a Segunda revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Imbituba, destinado a regulamentar, articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

A revisão e o aperfeiçoamento do referido PMSB é proposta conforme o disposto nos anexos, que são parte integrante do Projeto de Lei Complementar, os quais contém o diagnóstico completo do Município de Imbituba, com indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico.

Para a revisão do PMSB em conformidade, com os princípios e as diretrizes expressas na Lei Federal nº 14.026/2020 e no Decreto Federal nº 11.030/2022.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, de autoria do Executivo Municipal em que justifica que o envio do Projeto se justifica para o atendimento da Lei Federal nº 14.026/2020 de 15 de julho de 2020, que instituiu "Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico", contemplando os seguintes eixos: Abastecimento de água, Esgotamento sanitário, Drenagem e manejo das águas pluviais, Limpeza urbana e Gestão de resíduos sólidos, bem como para o atendimento do Decreto Federal nº 11.030, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o "Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico".

Ainda que a última revisão do Plano Municipal de Saneamento se deu no ano de 2015 pela Lei Municipal Complementar nº 4.669, de 23 de dezembro de 2015, que aprovou a Primeira Revisão do Plano Saneamento Básico de Imbituba – PSBI e seu Anexo.

Justifica o autor do projeto, Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, que o Plano Municipal de Saneamento Básico é uma ferramenta de planejamento visando traçar metas para a melhoria das condições de saúde, qualidade de vida e desenvolvimento local comprometido com as questões ambientais.

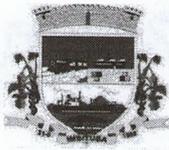
Passo à análise do projeto.

Ressalto, inicialmente, que quanto à questão legal-jurídica o projeto já foi analisado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, cabendo à Comissão de Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto e os seus reflexos para o município.

O PMSB de Imbituba foi instituído pela Lei Complementar nº 3.893, de 03 de maio de 2011, o qual foi concebido com um horizonte de vinte anos, com previsão de avaliações anuais e revisões a cada quatro anos.

Em 2015, o Plano Municipal de Saneamento de Imbituba teve sua primeira revisão, a qual ocorreu pela Lei Complementar nº 4.669, de 23 de dezembro de 2015.

O projeto em análise pretende a Segunda Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Imbituba para o período de 2022 a 2041, contemplando



o novo marco regulatório do saneamento básico. Devendo a mesma ser revisada e atualizada periodicamente, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.026/2020 e o Decreto Federal 11030/2021.

Ressalta-se que o Plano Municipal de Saneamento Básico é o principal instrumento da Política Municipal de Saneamento, devendo ser revisado os eixos componentes do saneamento básico, quais sejam: sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas pluviais; limpeza urbana e manejos de resíduos sólidos.

O PMSB deve estar amparado pela Lei Federal 11.445/2007 - alterada pela 14.026/2020 (Política Nacional de Saneamento); e Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como a Lei Ordinária Municipal na qual dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Imbituba.

O novo Plano Municipal de Saneamento também precisa estar em consonância com o Plano Diretor, com os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

Ainda que o Poder Legislativo, em atendimento ao Art. 51 da Lei 11.445/2007, realizou audiência pública no processo de discussão da Revisão do PMSBI, bem como consultou a opinião do órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da mesma Lei.

O Projeto de revisão do PMSBI e os estudos que o fundamentaram foi disponibilizado integralmente a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública, conforme determina a Lei 11.445/2007.

Para o horizonte de 2022-2041, o PMSBI prevê um investimento total de R\$ 719.571.926,71 (setecentos e dezenove milhões, quinhentos e setenta e um mil reais, novecentos e vinte e seis mil reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 213.023.408,24 de gastos para resíduos, R\$ 35.152.192,18 para a drenagem pluvial, R\$ 471.396.326,29 com água e esgotos.

Os investimentos em cada um dos eixos são divididos em investimentos de prazo imediato (2022-2023), em curto prazo (2024-2026), Médio prazo (2027-2031) e Longo Prazo (2032-2041).

O projeto ainda contempla a distribuição temporal dos programas/projetos/ações que serão realizados em cada um dos eixos para o atingimento das metas, as quais pretendem até o ano de 2041, a universalização dos serviços de saneamento básico.

O Projeto está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Nova Agenda Urbana 2030 da ONU, com destaque para: a) Objetivo 6: "assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos"; b) Objetivo 11: "tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis".

Não havendo impedimento legal para a aprovação deste Projeto, uma vez que legal e constitucional, conforme parecer da Comissão de Constituição, Justiça, a presente proposição do Executivo Municipal atende aos anseios da comunidade imbitubense, e, na observância do mérito acolho a presente proposição, uma vez que o mesmo está revestido de relevante interesse público e

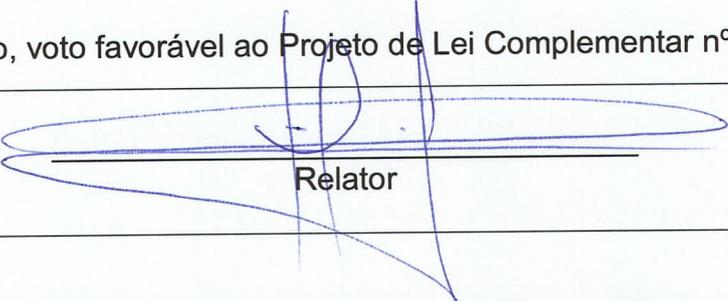


está em conformidade com a legislação federal que trata do assunto, bem como da Agenda 2030 da ONU.

Assim, a presente Comissão é favorável à tramitação do projeto, podendo configurar na Ordem Do dia de Sessão Ordinária.

III – Voto

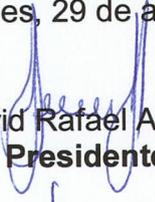
Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 530/2022.

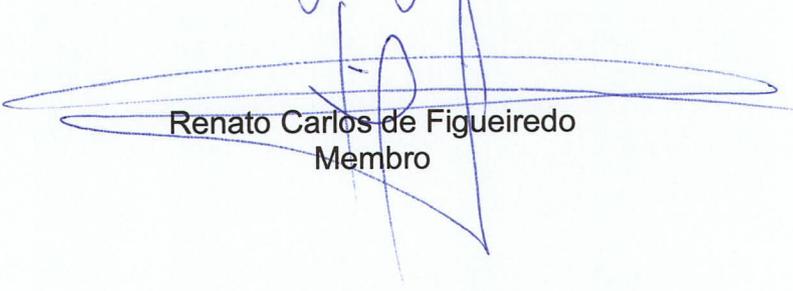

Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, em reunião do dia 29 de agosto de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de lei Complementar 530/2022.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro

